



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº <sup>43</sup>..... DE 06 DE JULHO DE 2015

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.”**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

**LEI**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo de Major Vieira autorizado a firmar Contrato de Locação de Imóvel de propriedade do espólio do Sr. Aloacir Veiga, Sr. Elenir José Veiga, com a finalidade de ampliar as instalações da Secretaria de Agricultura, EPAGRI e CIDASC.

**Art.2º** - O imóvel objeto da locação consiste em um prédio, construção de mista, situado neste Município, Rua Argemiro Borges, n.º 28, Bairro Centro, composto de uma sala comercial, escritório e banheiro, com área total de 240 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), com dois pavimentos, na conformidade da matrícula, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, ficha 01, sob nº 11.813.

**Art.3º** - O contrato terá vigência até 31 de julho de 2016.

**Art.4º** - O valor do aluguel é de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) mensais, mais encargos e taxas legais, como pagamento de água, luz e telefone.

**Art.5º** - As despesas decorrentes da locação do imóvel serão cobertas pela unidade de dotação orçamentária órgão 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, 2.014 – Manutenção da Secretaria



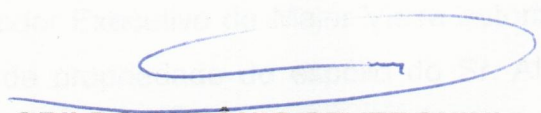
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, 3390 000  
Aplicações Diretas.

**Art.6º** - A minuta do Contrato de Locação passa a integrar a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2015, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.240 de 19 de março de 2015.

Major Vieira (SC), 06 de julho de 2015.

  
**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**  
**Prefeito Municipal**